**PUBLICAÇÃO Nº 051/CMDCA-SP/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 36 da Lei nº 17.827, de 7 de julho de 2022, torna público o extrato de ata de Reunião de 26/04/2023 da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028), designada pela Publicação nº 005/CMDCA-SP/2023 (Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 07/02/2023 – p.73).

**ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - 26/04/2023**

**Representante da Câmara:**Camila Lustosa Barreto Vieira (Titular).

**Representantes da SMDHC:**Andréia dos Santos Pereira(Titular), Bárbara Mariano Vicente (Titular), Tifani Declaira Paulini Coelho (Titular).

**Representantes do CMDCA - Governo:**Esequias Marcelino da Silva Filho (Titular), Cleusa Guimarães (Titular).

**Faltas:**Tânia Maria Lima Silva (Titular - FMDCA), Maria Iracema de Araújo (Suplente - FMDCA), Maria Elineuba de Souza (Titular - CMDCA), Marcelo Panico (Titular - CMDCA).

**Faltas Justificadas:**Fernanda Celi de Souza Oliveira (Suplente - CMDCA) e Carlos Alberto de Souza Junior (Suplente - CMDCA).

A reunião se inicia às 14:20, estando presentes os titulares nomeados acima. A equipe administrativa mostra as mudanças feitas no Manual do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de São Paulo, considerando os pedidos feitos na última reunião. Dentre as mudanças que precisavam de deliberação estão:

1) Definição de idoneidade moral - A comissão deliberou por não acrescentar uma definição, já que este conceito é muito amplo e entende que, se informarmos quais documentos comprovam este requisito, faria sentido estender esse entendimento a todos os outros requisitos, porém o manual já está muito extenso.

2) Detalhamento do item 10 do ponto 3.3 - A comissão entende que este ponto já está bem escrito, resumido e que o exemplo da página seguinte - do que não se pode fazer no material de campanha - é o suficiente.

A equipe administrativa demonstra também a finalização das páginas que estavam pendentes (capítulo 5 - POSSE E FORMAÇÃO INICIAL) e a seção de links úteis.

Em seguida, o administrativa lê e-mail enviado pelo conselheiro do CMDCA, Carlos Alberto, com sugestões e a comissão delibera por:

1) Criar um campo sobre atribuições das comissões regionais e canal direto com a comissão central - A comissão escolhe por não acrescentar este tópico, visto que o manual já está muito extenso e porque seria uma repetição do edital. Além disso, será elaborada uma cartilha com orientações direcionadas às comissões regionais.

2) Criar um exemplo de como os materiais de campanha devem ser (podendo incluir mais de um candidato desde que esteja explícito que o eleitor pode escolher votar em até 05 candidatos) - A comissão delibera que padronizar o material de campanha, para além das regras descritas no edital, poderá trazer mais dificuldades e prejuízos do que benefícios.

3) Explicitar que o candidato que more em subprefeitura com mais de um CT só pode se candidatar para o CT que abrange sua residência - A comissão acata a ideia e a equipe administrativa fica responsável por criar um slide com esta explicação e exemplo obtido pelo GeoSampa.

Por fim, Andréia sugere que o *disclaimer* - sobre o manual não dispensar a leitura do edital - esteja no início e no final do manual.

Passando ao segundo ponto de pauta, a equipe administrativa exibe o desenho de fluxo para análise das candidaturas. Explica que, após estudos, encontrou 4 fases dentro deste fluxo:

1º Recebimento das candidaturas - pela qual deverá extrair e conferir uma planilha de protocolos diariamente.

2º Organização das análises - ponto no qual a comissão deverá se debruçar detalhadamente nas próximas reuniões. Bárbara sugere que além das pessoas responsáveis por analisar os documentos, deve haver também pessoas dedicadas à revisão, a fim de se evitar erros. Por enquanto, fica acordado que a análise se dará em três tempos: (1) A secretaria executiva do CMDCA fará uma pré-análise das candidaturas; (2) outras pessoas revisarão estas pré-análises; (3) a comissão analisará os casos omissos. Contudo, este acordo é passível de transformações, conforme novas necessidades ou melhores ideias são identificadas.

3º Análise - A equipe administrativa está criando outro fluxograma, contendo o que se deve levar em consideração em cada documento no momento de análise. Assim que estiverem finalizados, estes fluxogramas serão compartilhados com a comissão.

4º Gestão de Dados - o controle de dados será feito exclusivamente pela secretaria executiva do CMDCA, por meio de planilhas, visto que são dados cruciais para o bom andamento do Processo de Escolha, por exemplo: listas dos resultados parcial e final.

Fica acordado que na sexta-feira (28/04/2023) não haverá reunião, a fim de que a equipe administrativa possa aprimorar o manual e os fluxogramas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Talita Patricio Perez, lavro a presente ata.